



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 059/2023

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos para a **Residência Inclusiva Casa do Dodô**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o atendimento ao Projeto "Construindo Novos Caminhos", conforme especifica.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ____/____/____.
Visto: 1º secretário _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder para a **Residência Inclusiva Casa do Dodô**, CNPJ nº 11.502.674/0001-00, localizada na Rua Gustavo Henrique e Oliveira, nº 881, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o atendimento ao Projeto "Construindo Novos Caminhos."
- Parágrafo único.** O valor especificado neste Artigo será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil quando da formalização do Termo de Colaboração.
- Art. 2º** Fica a Residência Inclusiva Casa do Dodô, beneficiária da transferência voluntária de recursos de que trata esta Lei, obrigada a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 028, de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Art. 3º** A transferência voluntária de recursos concedida nos termos desta Lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Geral do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.
- Art. 4º** Para atendimento do disposto nos termos desta Lei deverão ser observadas as determinações da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas do Termo de Colaboração.





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Art. 5º A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente Lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.

Art. 6º Para os fins do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei nº 93/2022, de 08 de novembro de 2022), como segue:-

14 – Fundo Municipal de Assistência Social	
14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0009.2141 – Subvenções às Entidades Sociais	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(336) 344504200 – Auxílios	150.000,00
TOTAL	150.000,00

Art. 7º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.004 – Secretaria de Gestão Pública	
0004.0122.0004.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Pública	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(212) 333903600 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	75.000,00
02.005 - Secretaria da Fazenda	
0004.0123.0005.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(248) 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	75.000,00
TOTAL	150.000,00

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 13 de junho de 2023.



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JÚNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a conceder para a **Residência Inclusiva Casa do Dodô** – CNPJ nº 11.502.674/0001-00, localizada na Rua Gustavo Henrique de Oliveira, nº 881, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, a transferência voluntária no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O referido repasse será pelo Fundo Municipal de Assistência Social à Residência Inclusiva Casa do Dodô que executará o plano de trabalho, em anexo, apreciado e aprovado pelo **Conselho Municipal de Assistência Social**, no qual a instituição está inscrita e regular. A entidade em parceria com o município de Apucarana é a única Residência inclusiva do município.

Vale ressaltar que é um repasse único e tem por objetivo auxiliar a instituição na construção de nova unidade que destinará vagas do serviço ofertado para os munícipes que necessitarem.

Portanto, diante das considerações supramencionadas e sob a óptica legal, o *Executivo Municipal*, solicita aos Senhores Representante do Legislativo Municipal, após deliberação, a efetivação deste Projeto em Lei, na oportunidade aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

